UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 621/2011

Nº Processo: 013158/2011-82 . Objeto: Inscrição em congresso Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Exclusividade Declaração de Inexigibilidade em 05/08/2011 . ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL . Pró-Reitor de Administração e Finanças . Ratificação em 05/08/2011 . EDWARD MADUREIRA BRASIL . Reitor . Valor: R\$ 870,00 Contratad SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENGENHA-RIDE TELEVISAO . Valor: R\$ 870,00

(SIDEC - 05/08/2011) 153052-15226-2011NE800066

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 760/2011

Nº Processo: 014104/2011-34 . Objeto: Mini-curso Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8,666/93 . Justificativa: Despesa de pequeno vulto Declaração de Inexigibilidade em 05/08/2011 . ORLÂNDO AFONSO VALLE DO AMARAL . Prô-Reitor de Administração e Finanças . Ratificação em 05/08/2011 . EDWARD MADUREIRA BRASIL . Reitor . Valor: R\$ 1.200,00 . Contratada :JOSE FRUCHTL . Valor: R\$ 1.200,00

(SIDEC - 05/08/2011) 153052-15226-2011NE800066

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 762/2011

Nº Processo: 013905/2011-82 . Objeto: Pagamento de inscrição Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso 1, da Lei 8,666/93 . Justificativa: Inexigibilidade Declaração de Inexigibilidade em 05/08/2011 . ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL . Pro-Reitor de Administração e Finanças . Ratificação em 05/08/2011 . EDWARD MADUREIRA . Reitor . Valor: R\$ 9.810,00 . Contratad : CONFEDERACAO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITARIO . Valor: R\$ 9.810,00

(SIDEC - 05/08/2011) 153052-15226-2011NE800066

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 002/2011 ao contrato nº 148/2010. Processo: 23070.013513/2010-32. Objeto: Prorrogação do prazo de serviços de reforma das Instalações Elétricas de Diversos Prédios localizados na Escola de Veterinária da UFG; Contratante: UFG, Eriberto Francisco Bevilaqua Marin; Contratada: Silva Marinho Serviços Elétricos e Automação Ltda, Luiz Henrique Rosa da Silva.

Termo Aditivo nº 002/2011 ao contrato nº 003/2011. Processo: 23070.0014637/2010-35. Objeto: Prorrogação do prazo de serviços de reforma/ampliação do Auditório das Escolas de Engenharias; Contratante: UFG, Eriberto Francisco Bevilaqua Marin; Contratada: VGS Serviços e Construções Ltda ME, Arthur Oliveira Franco.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Reagentes, tais como: Kit para dosagem de colesterol, Kit para dosagem de triglicerides e outros. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 08/08/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Dmp Campus II - Samambaia - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 19/08/2011 às 10h01 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Para fins de formulação de proposta, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades.

(SIDEC - 05/08/2011) 153052-15226-2011NE902164

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Prensa hidráulica para ensaio de concreto Objeto: Pregão Eletrônico - Prensa hidráulica para ensaio de concreto Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 08/08/2011 de 08/h00 às 12/h00 e de 14h às 17/h00 . ENDEREÇO: Dmp Campus II - Samambaia - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2011 às 08/h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 19/08/2011 às 10/h01 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Para fins de formulação de proposta, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades.

(SIDEC - 05/08/2011) 153052-15226-2011NE902164

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro anual de acidentes pessoais para alunos estagiários da UFG, com idade até 70 anos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/08/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Dmp Campus II - Samambaia - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 18/08/2011 às 14h01 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Para fins de formulação de proposta, genti seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades.

> ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL Pró-Reito

(SIDEC - 05/08/2011) 153052-15226-2011NE902164

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 9/2011

A CPL, toma público o resultado da habilitação da Concor.09/2011. Empresas habilitadas:THEEWAYCONSTRUÇÕES LT-DA, VALENCIA ENG. LTDA, ABACO CONSTRUTORA LT-DA,ENGEBRAS ENG. BRASILIANA LTDA, PWENG.CONSTRUÇÕES LTDA,ENENGE ENG. LTDA EPP, TEHCNA SERV. DE ENG. LTDA E CONSAMA ENG. LTDA.Os envelopes de propostas serão abertos oportunamente

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

(SIDEC - 05/08/2011) 153052-15226-2011NE800066

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2011

Nº Processo: 23422000574201183 . Objeto: Inscrição no curso "Treinamento de competências interpessoais" da servidora Lívia Yui Iwamura Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Capacitação de servidor Declaração de Inexigibilidade em 25/07/2011 . PAULINO MOTTER . Pró-Reitor de Administração, Finanças e Infraestrutura . Ratificação em 25/07/2011 . HELGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE . Reitor . Valor: R\$ 2.500,00 . Contratada .PRATICA TREINAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA. . Valor: R\$ 2.500,00

(SIDEC - 05/08/2011) 158658-26267-2011NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 23088.000568/2011-74 - Convênio celebrado UNIFEI - CNPJ/MF: 21.040.001/0001-30 e, PLANTAR ENERGÉTICA CNPJ/MF: 05.544.591/0001-81. Objeto: Estabelecimento de ação de cooperação e intercambio para desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulados: "Avaliação das opções tecnológicas para geração de eletricidade descentralizada a partir dos gases residuais da carbonização em fornos retangulares." Data da assinatura: 01 de agosto de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2011

Nº Processo: 23071005063201185. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 72367600000101. Contratado: W J M DENTAL LTDA ME -Objeto: Fornecimento parcelado de materiais à Faculdade de Odontologia da UFJF Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 27/06/2011 a 26/06/2012. Valor Total: R55.140,00. Fonte: 112000000 - 2011NE800492. Data de Assinatura: 27/06/2011.

(SICON - 05/08/2011) 153061-15228-2011NE800070

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 78, publicado no DOU de 22/7/2011, Seção 3, página 64, Onde se lê "realizado conforme Edital PRGDP 31/2011:", Leia-se "realizado conforme Edital PRGDP 34/2011".

DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

AVISOS DE PENALIDADES

A Empresa JARDEL J.VIEIRA - ME, CNPJ n.º 05.556.839/0001-24 encontra-se impedida de licitar e contratar no SICAF, desde 08/08/2011, sob fundamento do artigo 7.º, da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto 5.450/2005. Tal penalidade terá duração até a efetiva entrega dos materiais oferecidos. Refere-se ao Pregão 009/2010, empenhos 2010NE902106, 2010NE902108, 2010NE902274, 2010NE902305, 2010NE902306, 2010NE902320 e 2010NE902321

A Empresa PONTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ n.º 06.788.584/0001-98, encontra-se impedida de licitar e contratar no SICAF desde 08/08/2011, sob fundamento do artigo 7.º, da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto 5.450/2005. Tal penalidade terá duração até a efetiva entrega dos materiais oferecidos. Refere-se ao Pregão 086/2010, empenho 2010NE902113. A Empresa TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LT-DA, CNPJ n.º 06.224.973/0001-90, encontra-se impedida de licitar e contratar no SICAF desde 08/08/2011, sob fundamento do artigo 7.º, da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto 5.450/2005. Tal penalidade terá duração até a efetiva entrega dos materiais oferecidos. Refere-se ao Pregão 031/2010, empenho 2010NE900899.

ISABEL CRISTINA DE RESENDE SALGADO SOUZA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2011

A empresa Visual Artefatos de Alumínio Ltda,CNPJ 03.649.600/0001-73, foi a vencedora do certame com a proposta no valor de R\$1.115.579,04.

(SIDEC - 05/08/2011) 153032-15251-2011NE800008

CONCORRÊNCIA Nº 1/2011

A empresa Fonte Construções, Serviços e Meio Ambiente Ltda, CNPJ 10.595.386/0001-85, foi a vencedora do certame com a proposta no valor iguala R\$1.290.518,00.

ISABEL CRISTINA DE RESENDE SALGADO SOUZA

(SIDEC - 05/08/2011) 153032-15251-2011NE800008

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Proc. 23072.009051/2011-10 - Termo de Coop. nº 063/11-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04, e a Fundação Rodrigo Melo Franco de Andrade - FRMFA, CNPJ/MF nº 31.605.085/0001-92. Objeto: Visa a implantação do Campus Cultural da UFMG em Tiradentes. Início da vigência: 04 de Agosto de 2011. Fim de Vigência: 03 de Agosto de 2013. Nome e cargos dos signatários: Prof. Clélio Campolina Diniz - Reitor da UFMG, Prof. André Guilherme Domelles Dangelo - Superintendente Executivo da FRMFA.

EDITAL Nº 421, DE 5 DE AGOSTO DE 2011 INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de

partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Instituto de Geociências. Departamento de Geografia: 01 (uma) vaga. Area de conhecimento Geografia da População. Pré-Requisitos: Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia ou áreas afíns. Forma de seleção: análise de curriculum vitae e prova didática. Data da seleção: 2º dia útil após o encerramento das inscrições. Prazo de inscrição: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses prorrogáveis uma única vez por igual período

1.0. As inscrições serão feitas ne Secreta de La Prazo de 1.0. As inscrições serão feitas ne Secreta de La Prazo de 1.0. As inscrições serão feitas ne Secreta de 1.0.

riodo

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:30 às 18:30, presencial ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: 1) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; 11) declaração de que possui: a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) três exemplares da relação de títulos ou "Curriculum Vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de contraio; IV) três exemplares da relação de títulos ou "Curriculum Vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artistica; d) experiência deministração académica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) comprovação de títulos em uma só via; VI) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandiário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estranseiro poderá inscrever-se no concurso

8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.



- 7.7.1. A Apresentação de Seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição
- pela Comissão Examinadora.
 7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará

- avanara. I) o domínio e o aprofundamento do tema; II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;
 - III) a relevância científica, técnica ou artística do tema
- III) a relevância científica, técnica ou artistica do tema; IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

 7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 41 da Resolução nº 02/2010, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se referere.
- 7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição de
- 7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Exa-ninadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no crono-
- grama.

 7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no
 § 1º do artigo 42 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só,
 a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.8. Da Prova de Títulos7.8.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Re-solução nº 02/2010, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento ou da Classe de Magistério da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Tí-

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

- 7.8.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Titulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução nº 02/2010, e o total de cem
- pontos.

 7.8.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.

 7.8.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado até cinco dias antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso,
- se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.
 7.8.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios a l'abeta de l'oltudado-Limine, continuo o destinamento des santantes de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departa-

- valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

 7.8.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

 8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 02/2010.

 8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora
- artigos 44 e 43 da resolução in 02/20/10.

 8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as
- останува а аппицеао de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:
 - I- ponderar a nota de todas as provas realizadas com peso

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante extração das médias ponderadas das notas atribuídas a cada um

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das

médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e
lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos,
desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for
igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, nesta
ordem:

- - a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário;

b) Prova de Títulos.9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Co-missão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em

Diário Oficial da União - Seção 3

- 9.3. O Secretario da Comissão Examinadora anotara, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente. 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.
- 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da segu
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

candidato que constar do topo de sua lista;
III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro

'IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

atribuídas pelos Examinadores;
9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

9.6.4. tiver maior idade;
9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com re-sultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental

a consideração da Camara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Ane-

a consideração da Camara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse initie for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Autorização de Acesso às Declarações de Ájuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quistação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Assinatura do Termo de Posse; g) Certificado de Igualdade; e) Cortorga do Fozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equipar

11.4. O candidato nomeado somente será empo julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Trabalho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Urrídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará 11.0. A eretivação no regime de Decicação Exclusiva estara condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime trabalho será mantido, caso o interessado apresente opcão à CPPD.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "captu", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) normoti por le desempendo de 30 dimar e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União - DOU.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias,

contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União

12 DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior con-qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

I- à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação

II- à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Uni-

publicação em organ de versidade.

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

os requisitos de sua admissionidade. 12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;
IV- por quem seja legitimado;
V- pessoalmente, mediante protocolo.
12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.2. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 428, DE 5 DE AGOSTO DE 2011 IOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cum primento ao disposto no art. 16 do Decreto 6.944 de 21/08/2009 primeiro de usposto no art. 10, de Decreto 5-744, de 21/06/2007, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Temporário, abaixo discrimi-

Unidade: Centro Pedagógico da Escola Básica e Profissional da UFMG

Núcleo de Matemática

Área de Conhecimento: Matemática Edital nº: 397 de 21/07/2011, publicado no DOU em

22/07/2011

Vagas: 01

Nagas. 01 Regime de Trabalho: 40 horas semanais Nome dos classificados: 1º lugar: Ana Carolina Soares de Melo Data de Homologação Interna: 05/08/2011

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ